DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11372/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8728/2013
PROTOCOLO	: 1420892
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
JURISDICIONADO	: FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA-ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. G.RC - 3692/2016 (f. 760-764), alterada pelo Acórdão 379/2019 (f. (27-32 / TC/8728/2013/001), que aplicou multa ao ex-Prefeito Municipal de Ladário/MS, *Senhor José Antônio Assad e Faria*, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 779-780.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento dos autos e comunicação aos interessados, conforme parecer acostado às f. 783-784.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018, c/c art. 6º, § 2º da Instrução Normativa TC/MS n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd